EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197

Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2026.11.12 09:54:29 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 4555 | R$ 3,50

Em Goioerê, vacinação em dia é obrigatória para realizar matrícula na Rede Municipal



A Secretaria de Educação de Goioerê já definiu o cronograma de matrículas na rede municipal para o próximo ano letivo. A novidade é a apresentação obrigatória de Declaração de Vacinação, documento que será emitido por profissional de saúde, da rede pública ou privada, atestando que o aluno está em dia com todas as vacinas consideradas obrigatórias.

PÁGINA 05

Após mudanças de 2026, Detran-PR reforça orientações sobre renovação da CNH

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) tem regras específicas e bem conhecidas para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condutores de diferentes idades e categorias. No entanto, a edição de duas novas medidas em 2026 exige atenção redobrada de motoristas. Elas são fruto da Lei Federal 15.428/2026, de junho, que mudou alguns dispositivos do CTB. A nova legislação instituiu alterações para a renovação simplificada de condutores, o que exigiu que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) prorrogasse a data de vencimento de algumas CNHs.

Paraná é primeiro estado a mapear relação entre economia e uso da água

Com R$ 70 mil de premiação, cresce expectativa para o Femug em Goioerê



É cada vez maior a expectativa com a realização da 22ª edição do Femug - Festival de Música de Goioerê – que este ano vai distribuir cerca de R$ 70 mil em premiação. O evento está programado para acontecer dias 28 e 29 de novembro, na Praça da Igreja Matriz. De acordo com o cronograma, no sábado, dia 28, será a Fase Municipal do Festival, com os participantes concorrendo a uma premiação de R$ 30 mil.

PÁGINA 03

Leandro Gasparotto é eleito novo presidente da Sociedade Rural de Goioerê - biênio 2027/2028

O empresário rural Leandro Lino Gasparotto, foi eleito presidente da Sociedade Rural de Goioerê, para o biênio 2027/2028. Leandro assume o comando da entidade, sucedendo Fernando Moura, que esteve à frente da instituição fazendo uma excelente gestão.

PAGINA 05

Paraná vai sediar encontro sul-americano de boas práticas no turismo que reunirá 10 países

O Paraná será sede do 1º Encontro Sul-Americano de Boas Práticas no Turismo 2026, que acontece em Cascavel, no Oeste do Paraná, entre 19 a 21 de novembro. Realizado no Centro de Convenções e Eventos do município, o evento gratuito reunirá gestores públicos, representantes de Convention & Visitors Bureaus, empresários e lideranças do setor de dez países com a finalidade de apresentar modelos de gestão e casos aplicados de desenvolvimento turístico.

Rancho Alegre D'Oeste terá sessão gratuita de cinema ao ar livre no dia 19 de novembro

A população de Rancho Alegre D'Oeste terá uma noite especial de lazer e entretenimento no próximo dia 19, com a realização do projeto Cine Luz, que promoverá uma sessão gratuita de cinema ao ar livre na Praça Central, a partir das 19 horas. A atração será a animação Rio 2, uma aventura que acompanha as araras azuis Blu e Jade e sua família em uma viagem pela Floresta Amazônica. O filme promete divertir crianças e adultos, proporcionando um momento de integração entre as famílias.

PÁGINA 05



Com apoio da Prefeitura, Goioerê realiza neste sábado 10ª Feira do Empreendedor

A Prefeitura de Goioerê está ultimando os preparativos para a realização da 10ª edição da Feira do Empreendedor. O evento será realizado neste sábado (14), na Praça da Igreja Matriz, das 9h às 13h.

PÁGINA 02

Associação de Moradores segue com inscrições abertas para cursos de artesanato na Vila Guaíra

Seguem abertas na sede da Associação de Moradores da Vila Guaíra, as inscrições para os interessados em participar dos novos cursos de artesanato, que serão realizados na entidade. De acordo com a direção da associação, a ação tem como objetivo oportunizar aos participantes aprenderem uma nova atividade, mas ao mesmo tempo incentivar o artesanato no bairro e promover momentos de convivência e aprendizado entre os participantes dos cursos.

Com apoio da Prefeitura, Goioerê realiza neste sábado 10ª Feira do Empreendedor

A Prefeitura de Goioerê está ultimando os preparativos para a realização da 10ª edição da Feira do Empreendedor. O evento será realizado neste sábado (14), na Praça da Igreja Matriz, das 9h às 13h.

A feira, a exemplo de edições, passadas, será mais uma oportunidade de valorizar os empreendedores locais, bem como prestigiar os talentos da cidade, fortalecendo a economia e incentivar quem faz acontecer.

O prefeito Pedro Coelho, que tem dado total apoio à realização da feira, cita que o evento é um espaço importante de oportunidades, criatividade e valorização do nosso comércio local.

"Sem dúvida, um evento importante e que acaba sendo um espaço de oportunidades para os nossos empreendedores, resultando em geração de renda para várias famílias da nossa cidade", comentou.



A feira será realizada na Praça da Igreja Matriz: oportunidade de negócios para os empreendedores da cidade

Durante a feira, os visitantes poderão conferir uma variedade de produtos, além de prestigiar o trabalho de pessoas que investem em seus próprios negócios e contribuem para a movimentação da economia local.

Na opinião de alguns empreendedores, mais do que um espaço de negócios, a feira se firmou como um ponto de encontro da comunidade goioerense, que se reúne em um ambiente de oportunidades e conexões. A feira também é um espaço para divulgar o trabalho dos empreendedores, oportunizando a eles conquistar novos clientes e ampliar suas possibilidades de crescimento.

ESTADO DO PARANá
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 92004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3256, de 10 de novembro de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0245.0009.2025.33390390000000000.00000	13.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0243.0009.6000.33190110000000000.00000	13.500,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33390300000000000.00504	90.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00504	90.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 10 de novembro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública 105/2026
Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para realização de ações culturais gratuitas no Município de Moreira Sales/PR, alusivas à semana do Natal de 2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Moreira Sales.
Critério de julgamento: Maior pontuação.
Valor Global Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Data Abertura: 25 de setembro de 2026, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Leandro Gasparotto é eleito novo presidente da Sociedade Rural de Goioerê - biênio 2027/2028

O empresário rural Leandro Lino Gasparotto, foi eleito presidente da Sociedade Rural de Goioerê, para o biênio 2027/2028. Leandro assume o comando da entidade, sucedendo Fernando Moura, que esteve à frente da instituição fazendo uma excelente gestão.

A eleição de Leandro marca o início de um novo ciclo para a Sociedade Rural de Goioerê, entidade que desempenha um importante papel na realização da Festa das Nações e da Expo-Goio, eventos que fazem parte da programação de aniversário da cidade.



A eleição de Leandro marca o início de um novo ciclo para a Sociedade Rural de Goioerê

Destaque também para o ciclo de palestras que contribui para o conhecimento e valorização dos produtores rurais e na realização de tantos outros eventos que movimentam a economia do município e de toda a região.

A nova diretoria estará à frente da entidade durante os anos de 2027 e 2028, dando continuidade à trajetória da Sociedade Rural de Goioerê como uma importante representante do setor agropecuário regional.



Com R$ 70 mil de premiação, cresce expectativa para o Femug em Goioerê



evento está programado para acontecer dias 28 e 29 de novembro, na Praça da Igreja Matriz

É cada vez maior a expectativa com a realização da 22ª edição do Femug - Festival de Música de Goioerê – que este ano vai distribuir cerca de R$ 70 mil em premiação. O evento está programado para acontecer dias 28 e 29 de novembro, na Praça da Igreja Matriz.

De acordo com o cronograma, no sábado, dia 28, será a Fase Municipal do Festival, com os participantes concorrendo a uma premiação de R$ 30 mil. Já no domingo (29), será a vez da etapa nacional, que reunirá participantes de outras cidades e distribuirá R$ 40 mil em premiação.

No total serão quatro categorias em disputa, definidas da seguinte forma: Infanto-Juvenil, Gospel, Popular e Sertaneja, abrindo espaço para diferentes estilos musicais e faixas etárias. Na categoria Infanto-Juvenil, estarão participando cantores com idade entre 8 e 17 anos, com repertório livre de músicas brasileiras. Já as demais categorias serão voltadas à participação de cantores com idade a partir dos 18 anos.

Pelo regulamento, na categoria Gospel serão aceitas músicas religiosas. Já a categoria Popular contemplará estilos como MPB, pop, rock, samba e outros ritmos brasileiros. A Sertaneja será destinada a interpretações de moda de viola, música raiz e sertanejo, não sendo permitido o estilo gauchesco.

Associação de Moradores segue com inscrições abertas para cursos de artesanato na Vila Guaíra



Entre os cursos oferecidos destaques para Crochê, Ponto Cruz, Ponto Russo e Crochê Sofisticado

Seguem abertas na sede da Associação de Moradores da Vila Guaíra, as inscrições para os interessados em participar dos novos cursos de artesanato, que serão realizados na entidade.

De acordo com a direção da associação, a ação tem como objetivo oportunizar aos participantes aprenderem uma nova atividade, mas ao mesmo tempo incentivar o artesanato no bairro e promover momentos de convivência e aprendizado entre os participantes dos cursos.

Entre os cursos oferecidos destaques para Crochê, Ponto Cruz, Ponto Russo e Crochê Sofisticado. Os cursos são dos mais importantes e além de gerar renda extra para as famílias envolvidas, promovem momentos para os moradores trocarem experiências e fazer novas amizades.

As aulas serão iniciadas a partir da semana que vem, no dia 14, às 14 horas, no Centro Comunitário da Vila Guaíra. A orientação dos organizadores é para que os interessados se apressem em fazer as inscrições, uma vez que as vagas são limitadas.

Os interessados podem procurar diretamente a diretoria da associação ou entrar em contato pelo WhatsApp (44) 99993-3245.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026-PMQC

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE TIPO B, "FURGÃO LONGO, TETO ALTO", COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **11/11/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **30/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **30/11/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Informações e Edital: Portal da Transparência (https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com
Quarto Centenário/PR, 10 de novembro de 2026
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026-PMQC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **11/11/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **01/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **01/12/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/). **Edital disponível:** Portal da Transparência https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma BLL: https://bll.org.br/. **Informações:** E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
Quarto Centenário, 10 de novembro de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 038/2026
O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para Aquisição Carteiras e Cadeiras Escolar, garantindo mobiliário escolar adequado, ergonômico, seguro e confortável, assegurando um ambiente educacional em conformidade com as normas técnicas vigente, para os alunos. A aquisição de kits de carteiras escolares é imprescindível para substituir mobiliários danificados ou que atingiram o fim de sua vida útil, bem como para atender ao acréscimo de demanda e reposição contínua nas escolas municipais de Moreira Sales/PR.
valor total do lote R$ 114.992,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais).
Data: 30 de novembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 037/2026
O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para a Aquisição de Bens Mobiliários para o Espaço Saúde Mental do Município, que tem por necessidade estruturar adequadamente o ambiente de trabalho e atendimento, garantindo conforto, ergonomia, organização e acolhimento aos usuários da rede e profissionais, em atendimento ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público de assistência e saúde mental do Município de Moreira Sales/PR
valor total do lote R$ 23.337,84 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 25 de novembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Súmula de requerimento de renovação de licença ambiental simplificada de regularização: Prefeitura Municipal de Moreira Sales, CNPJ nº. 76.217.025/0001-03, torna público que requererá ao - instituo água e terra – IAT à renovação licença ambiental simplificada de regularização, para a atividade de unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes, aterro Sanitário, localizada à rodovia pr-468, km 02 estrada para Goioerê.

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 940/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato	
CARGO: Prefeito Municipal	
RG:3.015.134-8	MATRICULA:92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 26/10/2026 Á 28/10/2026	
HORA DA SAIDA: 16:00	HORA DA CHEGADA: 22:00
SOLICITADO: 2,25 DIÁRIAS	APROVADO: 2,25 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial : FORD RANGER XLT PLACA: UAZ-1F87	
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -SEAB; SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO- SETU E SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES -SECID A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.	

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.970,58
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.970,58				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA:30/10/2026

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE:4797-X
Banco do Brasil Ag:580-0

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmma@viaonet.com.br

EDITAL Nº. 103/2026
DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01.03/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal Interino de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01.03/2024 de 02 de agosto de 2025, por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01.03/2024, realizado em 03 de outubro de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital n.º. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 e Edital n.º. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025, Resultado Oficial, para no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº 01.03/2024.

REGIME: ESTATUTARIO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
17º	DANIELA DA SILVA TIMOTEO CASSOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
18º	JAQUELINE SETSUKO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Sanidade Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto ¾ recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná

** Elotech **
11/11/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 725/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 913/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.381.158,16 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil cento e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.001.04.122.0005.2.018. Manutenção de Serviços Gerais e Paço Municipal
4 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.001.06.181.0005.2.005. Apoio e Manutenção à Segurança Pública
21 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.002.04.122.0005.2.123. Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis
29 - 3.3.90.30.00.00 1065 MATERIAL DE CONSUMO 62.185,14
34 - 3.3.90.39.00.00 1066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00
505 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
02.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE COMPRAS
02.003.04.122.0005.2.019. Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras
42 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
02.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
02.004.04.122.0005.2.144. Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Licitação
46 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.279,00
02.006.00.000.0000.0.000. DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREGOS E RENDA
02.006.23.691.0005.1.194. Implantação do Parque Industrial III
51 - 4.4.90.51.00.00 926 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.348,09
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.001.04.123.0005.2.020. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Contabilidade
60 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.001.04.123.0005.2.023. Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria
63 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
555 - 3.3.90.39.00.00 1052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 275,00
03.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
03.003.04.125.0005.2.145. Man. Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Fiscalização
75 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40,00
04.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.26.782.0013.2.025. Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal
82 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
86 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
04.001.26.782.0013.2.026. Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)
90 - 3.3.90.39.00.00 00512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 232,00
04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.002.15.451.0014.1.185. Implantação do Sistema Solar Fotovoltaico e Expansão da Rede de Iluminação Publica
658 - 4.4.90.51.00.00 00501 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.527,14
04.002.15.451.0014.2.027. Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras
113 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.050,00
116 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
04.002.15.452.0014.1.197. Remodelação da Avenida João Theotonio M. Sales Neto
655 - 4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00
612 - 4.4.90.51.00.00 961 OBRAS E INSTALAÇÕES 455.532,80
595 - 4.4.90.51.00.00 964 OBRAS E INSTALAÇÕES 683.796,85
646 - 4.4.90.51.00.00 974 OBRAS E INSTALAÇÕES 189.264,32
05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO CÍVICO MILITAR/FUNDEB
05.001.12.122.0016.1.047. Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico e Didático
136 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
05.001.12.122.0016.2.034. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação
141 - 3.1.90.13.00.00 00103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.700,00
161 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
05.001.12.122.0016.2.117. Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais
170 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.001.12.361.0016.2.045. Encargos do Pessoal FUNDEB - Ensino Fundamental
657 - 3.1.90.11.00.00 1080 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.011,26
05.001.12.365.0016.2.134. Encargos do Pessoal PSS Fundeb - Ensino Infantil
198 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.750,00
05.001.12.366.0016.2.048. Encargos do Pessoal FUNDEB - EJA - Educ. Jovens e Adultos

200 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
201 - 3.1.91.13.00.00 00101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.002.12.361.0016.2.036. Manutenção do Departamento de Transporte Escolar
206 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 00123 MATERIAL DE CONSUMO 3.259,47
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL
05.003.12.361.0019.2.090. Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental
224 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 44.653,92
225 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.397,02
05.003.12.361.0019.2.112. Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado
229 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 867,40
228 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
05.003.12.365.0019.2.091. Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré Escola
234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.608,18
235 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.364,56
233 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.781,15
05.003.12.365.0019.2.092. Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches
239 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.686,86
05.003.12.366.0019.2.093. Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA
245 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.349,30
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO
05.004.13.392.0020.1.177. Execução de Projetos Culturais em Parceria com a Copacol
246 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
05.004.13.392.0020.2.041. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura
251 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
255 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.660,00
05.004.13.695.0020.2.042. Exposales
260 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.990,00
05.004.13.695.0020.2.128. Festividades Diversas no Municipio e Distrito
261 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
06.001.10.301.0006.2.050. Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães
625 - 3.1.90.11.00.00 356 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.910,65

279 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
06.001.10.301.0006.2.051. Manutenção Geral dos Centros de Saúde de Paraná do Oeste e Vila Gianelo
283 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.600,00
06.001.10.301.0006.2.129. Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Vila São Luiz
304 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.500,00
307 - 3.1.91.13.00.00 00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.700,00
06.001.10.301.0006.2.132. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Secretaria Municipal de Saúde
317 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.700,00
645 - 3.3.90.33.00.00 358 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.698,60
322 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 73.590,00
06.001.10.302.0006.2.137. Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde
337 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.057,14
06.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FARMACIA BASICA E NUTRIÇÃO
06.003.10.301.0006.2.052. Manutenção da Farmácia Básica
359 - 3.1.90.13.00.00 00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
07.000.00.000.0000.0.000. SEC MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
07.001.20.608.0023.2.061. Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria
377 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEP.MEIO AMBIENTE/FUNDO MUN MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0023.2.118. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
385 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.283,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
08.001.08.244.0008.2.068. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depto Adm de Assist Social
390 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.100,00
392 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.003.08.245.0009.6.002. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente
412 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
08.005.00.000.0000.0.000. DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL
08.005.08.122.0008.2.071. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistencia Social
435 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
08.005.08.245.0008.2.075. Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS
666 - 3.3.90.30.00.00 918 MATERIAL DE CONSUMO 132,08
569 - 3.3.90.39.00.00 915 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

454 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.774,00
619 - 4.4.90.52.00.00 978 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.229,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO JURIDICO
10.001.04.122.0004.2.007. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica
461 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 550,00
11.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE
11.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE
11.001.04.122.0004.2.009. Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Comunicação
475 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.900,00
476 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
477 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
11.001.04.122.0004.2.011. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário
478 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.900,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO MUN DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0021.1.199. Construção de Quadras Esportivas e Campos de Futebol
653 - 4.4.90.51.00.00 00501 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.543,23
13.001.27.812.0021.1.200. Ampliação, Reformas e Melhorias nos Ginásios de Esportes Municipais e Praças Esportivas
629 - 4.4.90.52.00.00 949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.481,00
13.001.27.812.0021.2.063. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amador
487 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00
488 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00

Total Suplementação: 2.381.158,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.001.04.128.0005.2.012. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Recursos Humanos
9 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00
13 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
02.001.04.128.0005.2.014. Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal
18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
02.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.002.04.122.0005.2.123. Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis

PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná

** Elotech **
11/11/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

27 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.185,14
28 - 3.3.90.30.00.00 1052 MATERIAL DE CONSUMO 275,00
30 - 3.3.90.30.00.00 1066 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
33 - 3.3.90.39.00.00 1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
35 - 4.4.90.51.00.00 00501 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.634,76
36 - 4.4.90.52.00.00 00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.892,38
04.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.26.782.0013.1.165. Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos
77 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.348,09
04.001.26.782.0013.2.026. Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)
89 - 3.3.90.30.00.00 00512 MATERIAL DE CONSUMO 232,00
04.001.26.782.0013.2.100. Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural
95 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00 1065 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.719,36
04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.002.15.451.0014.1.162. Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico
100 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 273.460,19
04.002.15.451.0014.1.173. Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniais no Município
106 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
04.002.15.451.0014.1.196. Construção de Unidades Habitacionais
111 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
04.002.15.451.0014.2.027. Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras
112 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.479,00
04.002.15.452.0014.1.197. Remodelação da Avenida João Theotonio M. Sales Neto
118 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 371.336,93
05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO CÍVICO MILITAR/FUNDEB
05.001.12.122.0016.1.047. Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico e Didático
135 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
05.001.12.122.0016.2.034. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação
138 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00
143 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.011,26
145 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
149 - 3.1.91.13.00.00 00104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00
152 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
153 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
05.001.12.122.0016.2.117. Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais
173 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.001.12.361.0016.2.133. Encargos do Pessoal PSS Fundeb - Ensino Fundamental
192 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.750,00
193 - 3.1.90.13.00.00 00101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.002.12.361.0016.2.036. Manutenção do Departamento de Transporte Escolar
205 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 00123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.259,47
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL
05.003.12.361.0019.2.090. Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental
223 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
05.003.12.361.0019.2.112. Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado
230 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.219,21
05.003.12.365.0019.2.092. Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches
240 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.696,46
238 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.781,15
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA e TURISMO
05.004.13.392.0020.1.177. Execução de Projetos Culturais em Parceria com a Copacol
247 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
05.004.13.392.0020.2.041. Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura
254 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.864,56
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.953,38
05.004.13.695.0020.2.128. Festividades Diversas no Municipio e Distrito
261 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.990,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
06.001.10.301.0006.1.181. Ampliação, Reformas, Melhorias e Adequação das UBS e Pronto Atendimento
266 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.001.10.301.0006.2.050. Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães
277 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.100,00
06.001.10.301.0006.2.132. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Secretaria Municipal de Saúde
313 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.578,58
316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.083,20
314 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 77.290,00
324 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.036,82

06.001.10.302.0006.2.053. Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)
331 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.057,14
06.001.10.303.0006.2.152. Manutenção da Clinica de Atendimento Multidisciplinar Especializado – AME
340 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA
06.002.10.305.0006.2.058. Manutenção do Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia
349 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.910,65
07.000.00.000.0000.0.000. SEC MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
07.001.20.608.0023.2.061. Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria
374 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.640,00
07.001.20.608.0023.2.138. Manutenção do Programa "Porteira Adentro"
381 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.283,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.003.08.245.0009.6.001. Manutenção do Programa Familia Acolhedora
408 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 132,08
08.004.00.000.0000.0.000. DEP.DE APOIO AO IDOSO/FUNDO MUN DO IDOSO
08.004.08.245.0008.2.076. Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso
425 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000. DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL
08.005.08.244.0008.2.077. Transferências para Entidades de Assistência Social
449 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.134,27
08.005.08.245.0008.2.075. Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS
455 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.774,00
457 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.229,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER/FUNDO MUN DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0021.1.199. Construção de Quadras Esportivas e Campos de Futebol
483 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 272.340,08
13.001.27.812.0021.1.200. Ampliação, Reformas e Melhorias nos Ginásios de Esportes Municipais e Praças Esportivas
485 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.481,00

Total Redução: 2.381.158,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

Decreto nº 738/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 913/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO CÍVICO MILITAR/FUNDEB
05.001.12.122.0016.2.117. Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais
656 - 3.3.90.30.00.00 142 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

Total Suplementação: 350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.4.1.99.01.01.00000000 Fonte: 0 350,00

Total da Receita: 350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

PREFEITURA DE MOREIRA SALES
Estado do Paraná

** Elotech **
11/11/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 726/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 913/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 655.447,28 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.002.04.122.0005.2.123. Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis
642 - 3.3.90.39.00.00 31052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 161,01
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.001.04.123.0005.2.023. Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria
662 - 3.3.90.93.00.00 31016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.132,08
04.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.26.782.0013.1.195. Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais
559 - 4.4.90.51.00.00 3877 OBRAS E INSTALAÇÕES 59.969,04
661 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.248,31
06.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
06.001.10.301.0006.1.182. Aquisição de Veiculos e Ambulancias
584 - 4.4.90.52.00.00 3351 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.200,00
06.001.10.301.0006.2.056. Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)
586 - 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.425,12
06.001.10.301.0006.2.132. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Secretaria Municipal de Saúde
660 - 3.3.90.14.00.00 3350 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
598 - 3.3.90.30.00.00 3350 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00 3943 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
523 - 3.3.90.30.00.00 3945 MATERIAL DE CONSUMO 63.248,00
524 - 3.3.90.30.00.00 3946 MATERIAL DE CONSUMO 87.237,48
518 - 3.3.90.39.00.00 3943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.942,08
519 - 3.3.90.39.00.00 3945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 108.135,00
520 - 3.3.90.39.00.00 3946 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.314,43
06.001.10.302.0006.2.053. Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)
567 - 3.3.71.70.00.00 3946 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.762,52
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. DEP.APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE/FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.003.08.245.0009.6.001. Manutenção do Programa Familia Acolhedora
663 - 3.3.90.30.00.00 3898 MATERIAL DE CONSUMO 751,50
650 - 3.3.90.30.00.00 3918 MATERIAL DE CONSUMO 0,01
591 - 3.3.90.39.00.00 3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.003.08.245.0009.6.002. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente
624 - 3.1.90.11.00.00 3816 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.577,17
532 - 3.3.90.30.00.00 3816 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
08.005.00.000.0000.0.000. DEP.DE PROG.SOCIAIS/FUNDO MUN ASS.SOCIAL
08.005.08.122.0008.2.074. Manutenção do Programa Bolsa Familia
534 - 3.3.90.30.00.00 3904 MATERIAL DE CONSUMO 270,00
627 - 3.3.90.40.00.00 3904 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.837,09
541 - 4.4.90.52.00.00 3904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.055,00
08.005.08.245.0008.2.075. Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS
664 - 3.3.90.30.00.00 3898 MATERIAL DE CONSUMO 66,19
665 - 3.3.90.30.00.00 3918 MATERIAL DE CONSUMO 656,29
652 - 3.3.90.30.00.00 3958 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00 3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.804,16
649 - 3.3.90.39.00.00 3958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.594,80
537 - 4.4.90.52.00.00 3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 119,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS
13.002.27.812.0021.2.151. Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Esportes Coletivos e Individuais
503 - 3.3.90.30.00.00 3937 MATERIAL DE CONSUMO 5.644,00
531 - 4.4.90.52.00.00 3937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.147,00

Total Suplementação: 655.447,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

EDITAL Nº.102/2026.

INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Somatória Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, Entrevista e Prova Prática.

SÚMULA.

O Prefeito do Município de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 092/2026 (Regulamento Especial) datado de 07/10/2026 e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem que dispõe sobre a homologação do resultado das notas obtidas dos candidatos.

Art. 2º. Conforme o Item 12.1 **edital 092/2026,** nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas, tiveram Em caso de igualdade de pontuação, os critérios de desempate, na ordem, serão:
a) Maior tempo de serviço na função pleiteada;
b) Maior experiência na função;
c) Maior idade

AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	38	MARIA CLARA DO NASCIMENTO PARRA ROSA	75,00
2	3	DEBORAH APARECIDA NASCIMENTO PAES	75,00
3	35	MARIA PAULA LINO	75,00
4	30	GILVANI DE ARAUJO TEIXEIRA	70,00
5	37	JULIANA APARECIDA DO OLIVEIRA DOS SANTOS	65,00
6	12	MARIA CLARA BUENO PAULIQUI	65,00
7	54	KAUA VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA	60,00
8	63	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA FERRAREZI	55,00
9	39	ANDREIA DE SOUZA CANGIRANA	55,00
10	50	NICOLAS BARRADAS DE SOUZA	55,00
11	9	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS PAES	52,50
12	40	RAYANA DAIZA DOS SANTOS DA SILVA	50,00
13	13	MATHEUS DE OLIVEIRA	50,00
14	7	TAMARA TATIANE DE MELO OLIVEIRA	50,00
15	33	RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA	47,50
16	29	VITORIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	47,50
17	70	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	47,50
18	44	LORENA DA SILVA FERNANDES	47,50
19	5	MIRELLA NASCIMENTO BUENO	47,50
20	24	STHEFANY VICTORIA ALVES DOS SANTOS	45,00
21	57	AMANDA SCHROEDER MAGALHAES	45,00
22	72	GABRIELA NAMIE FIGITA	45,00
23	2	RAFAEL DA SILVA	45,00
24	45	ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	45,00
25	59	ISABELA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	45,00
26	55	MIGUEL LOBO SANCHES SOLLER	45,00
27	64	MARINES APARECIDA DE OLIVEIRA	40,00
28	48	MONICA APARECIDA CABRAL DE SOUZA	40,00
29	31	LUCIENE APARECIDA DA GRAÇA DE JESUS	40,00
30	25	GESSICA GONÇALVES DOS SANTOS	40,00
31	65	TAMIRES BRAGA MENDONÇA	40,00
32	34	ISABEL SANTOS BERVEGLIERI	40,00
33	41	ERIKI MATHEUS DOS SANTOS	40,00
34	56	PAULO CEZAR C. DOS SANTOS JUNIOR	40,00
35	47	HELOISA MARIANA DOS SANTOS	35,00
36	58	ANA PAULA LOPES DA SILVA	30,00

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	73	WILLIAN TAVARES DA CRUZ	85,00
2	19	PAULO HENRIQUE PARRA POSSO	85,00
3	51	JHONY PATRICIO DOS SANTOS	85,00
4	28	RENATO JOSE DA SILVA	75,00
5	43	CAIO HENRIQUE DE MELLO	75,00
6	18	RILDO BERNARDINO DOS SANTOS	70,00
7	67	ELIZEU ROMÃO DA SILVA	65,00
8	53	KAUÃ VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA	65,00
9	32	CAIO YGOR DA SILVA BARTOLI	50,00
10	36	ANTONIO CARDOSO NETO	45,00
11	15	LUIZ CARLOS SEBASTIÃO	45,00

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	14	Alexandro Galdino	100,00
2	46	Ari Rufino da Trindade	100,00
3	49	Aparecido Bezerra de Souza	90,00
4	10	José aparecido Magalhães	90,00
5	16	Daniel Rodrigues de Lima	90,00
6	41	Carlos Roberto da Silva	85,00
7	42	Rodrigo Chagas	70,00
8	17	Guilherme Pontes Klen	60,00
9	69	Paulo Ramos Stuber	55,00
10	62	William dos Santos Oliveira	45,00
11	11	Francisco Rocha	40,00
12	4	Edvaldo Aparecido Cardoso	40,00
13	1	Adrielle Ramos Santana	35,00
14	66	Valdir de Almeida	25,00

Edifício da Prefeitura de Moreira Sales, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

Em Goioerê, vacinação em dia é obrigatória para realizar matrícula na Rede Municipal

A Secretaria de Educação de Goioerê já definiu o cronograma de matrículas na rede municipal para o próximo ano letivo. A novidade é a apresentação obrigatória de Declaração de Vacinação, documento que será emitido por profissional de saúde, da rede pública ou privada, atestando que o aluno está em dia com todas as vacinas consideradas obrigatórias.

O documento deve ser solicitado na UBS Central, onde os profissionais de saúde conferem as vacinas recebidas e verificam se existe alguma dose em atraso, especialmente a de combate à Covid-19, que passou a fazer parte do Calendário Nacional de Imunização em 2024 para crianças de 6 meses a menores de 5 anos.

A exigência da Carteira de Vacinação é determinada pela Lei nº 19.534, de 4 de junho de 2018 e exige que os alunos dos 399 municípios do Estado do Paraná apresentem o documento atualizado de acordo com o calendário de vacinação da criança, nas redes municipal e estadual.



A novidade é a apresentação obrigatória de Declaração de Vacinação, documento que será emitido por profissional de saúde

Pela lei, no caso do estudante não possuir a carteira de vacinação, o responsável terá prazo de 30 dias para providenciá-la. Em caso de descumprimento, o Conselho Tutelar poderá ser comunicado imediatamente para as providências cabíveis.

A Secretaria Municipal de Saúde explica que a vacinação é fundamental no combate às doenças e evita a proliferação delas, ao mesmo tempo que ajuda na redução da incidência da poliomielite, sarampo, tétano, entre outras.

Visando evitar contratempos na hora da matrícula ou rematrícula, a Secretaria de Saúde reforça a necessidade dos responsáveis procurarem a UBS Central com antecedência, levando a caderneta de vacinação da criança e um documento de identificação com foto.



O evento acontecerá no próximo dia 19, na Praça Central de Rancho Alegre

Rancho Alegre D'Oeste terá sessão gratuita de cinema ao ar livre no dia 19 de novembro

A população de Rancho Alegre D'Oeste terá uma noite especial de lazer e entretenimento no próximo dia 19, com a realização do projeto Cine Luz, que promoverá uma sessão gratuita de cinema ao ar livre na Praça Central, a partir das 19 horas.

A atração será a animação Rio 2, uma aventura que acompanha as araras azuis Blu e Jade e sua família em uma viagem pela Floresta Amazônica. O filme promete divertir crianças e adultos, proporcionando um momento de integração entre as famílias.

Além da exibição gratuita, o evento contará com distribuição de pipoca e brindes, tornando a programação ainda mais atrativa para o público.

A iniciativa é apresentada pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em parceria com Rancho Alegre D'Oeste e a Casa do Verbo Gestão Cultural. O evento também conta com apoio do Sicredi.

O prefeito Cássio Zanuto destaca a importância de oferecer atividades culturais e de lazer acessíveis à população e convida as famílias a participarem da programação.

"Quero convidar todas as famílias de Rancho Alegre D'Oeste para uma noite diferente e muito especial na nossa Praça Central. Será uma oportunidade de reunir as crianças e familiares para assistir a um bom filme, com pipoca e muita diversão. Cultura e lazer também fazem parte da qualidade de vida da nossa população", destaca o prefeito.

ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA Nº 936/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: RAFAEL MAESTA BEZERRA	
CARGO:VICE PREFEITO	
RG: 7.411.687-6	MATRICULA:92105

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 19/10/2026 Á 21/10/2026	
HORA DA SAIDA:11:00	HORA DA CHEGADA:14:00
SOLICITADO:2,5 DIÁRIAS	APROVADO:2,5 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial da Câmara municipal- PLACA:UCW-6D12	
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM Á CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO E SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO - SETU; A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.	

Camila G. de Carvalho Machado
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.142.909-04
22/10/26

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.970,58
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.970,58				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato	
VISTO:	
DATA:21/10/2026	

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 048.496.309-01	
CONTA CORRENTE:	

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIARIA: 937/2026

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: MAIARA CANEZIN	
CARGO: SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE	MATRICULA: 8222
RG: 10.836.533-1	CPF: 072.920.039-66 PIX

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 25/10/2026 A 28/10/2026	
HORA DA SAÍDA: 20:00	HORA DA CHEGADA: 08:00
SOLICITADO:2,5 DIÁRIAS	APROVADO:2,5 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS	
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DO COSEMS-PR (CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ), QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/10/2026, E DO CIB-PR (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ), QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/10/2026, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR E REPRESENTAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	

FONTE:350.

Camila G. de Carvalho Machado
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.142.909-04
22/10/26

DESPESAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.472,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 2.472,50				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:	
VISTO:	
DATA: 20/10/2026	

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 51/2026, à empresa:

Vencedores/Valor	
Nome	Valor
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	R$ 161.389,00

referente aos seguintes itens:

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	1	2000	QUILO	R$16,85	R$33.700,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	2	400	CENTO	R$100,00	R$40.000,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	3	300	CENTO	R$109,23	R$32.769,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	4	3000	UNID	R$3,99	R$11.970,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	5	300	QUILO	R$38,00	R$11.400,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	6	100	QUILO	R$54,00	R$5.400,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	7	100	QUILO	R$39,00	R$3.900,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	8	150	QUILO	R$45,00	R$6.750,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	9	150	QUILO	R$90,00	R$13.500,00
PADARIA E CONFEITARIA MASSA IMPERIAL LTDA	10	1000	UNID	R$2,00	R$2.000,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 051/2026, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 11 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa física com criterio de julgamento menor preço/por lote, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A íntegra e maiores informações deste aviso poderão ser obtidas no site https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou pelo telefone (44) 3110-2212.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA E PROJETO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO, APROVADO JUNTO A COPEL, PARA A NOVA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Data e horário limite de apresentação das propostas e documentações: Até **Dia 17/11/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço para envio de propostas e documentos de habilitaçao:

Eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com
Físico: Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Centro, Janiópolis/Pr.

Janiópolis/Pr, 11 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N° 022/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2026

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025

Valor Mensal:
R$ 3.685,97 (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA – DAIANA MAFRA

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 14 de outubro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 08 de outubro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3257, de 10 de novembro de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Previdência Social	10.001.0009.0272.0012.2046.3339039000000000000.00100	70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00100	70.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 10 de novembro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, publicada **no PNCP em 06/11/2026**, processo administrativo n.º 129/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES ESPORTIVAS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, com sede na(o) Av. Paulista, 1471, conjunto 511, Bela vista no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LAERCIO ALMADA FILHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E PISOS MODULARES OUTDOOR, NOVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	600	METRO QUADRADO	PISO MODULAR OUTDOOR, NOVO, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS DESTINADOS A PLAYGROUNDS, CONSTITUÍDO POR PLACAS MODULARES CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 205 MM X 205 MM, COM SUPERFÍCIE PLANA, SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS PLACAS DO TIPO MACHO E FÊMEA E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO CONJUNTO. AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE AUTODRENAGEM, MEDIANTE PERFURAÇÕES OU SOLUÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE, PERMITINDO O ESCOAMENTO E A	PROPRIA	R$109,24	R$65.544,00
			DISPERSÃO DA ÁGUA, DE MODO A REDUZIR O ACÚMULO DE LÍQUIDOS SOBRE A SUPERFÍCIE E PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DE APOIO E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, DESTINADA À DISPERSÃO DA PRESSÃO EXERCIDA SOBRE O PISO E À REDUÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DE QUEDAS, CONTENDO SISTEMA DE AMORTECIMENTO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR ALOJAMENTO PRÓPRIO PARA OS ELEMENTOS DE AMORTECIMENTO, SENDO ADMITIDAS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EQUIVALENTES QUE PROPORCIONEM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS DE ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE NAS EXTREMIDADES, INCLUINDO RAMPAS DE TRANSIÇÃO PARA ACESSO AO PISO, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E ACABAMENTO ADEQUADO, BEM COMO CANTONEIRAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE DE ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO DA ÁREA INSTALADA, ELIMINANDO DESNÍVEIS ABRUPTOS E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), OXIDAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, ALÉM DE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE CONTRIBUAM PARA A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO PRODUTO, TAIS COMO RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BAIXO REFLEXO DA LUZ E PROPRIEDADES ADEQUADAS DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS. O PISO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INFANTIS E ADEQUADO PARA ÁREAS DE PLAYGROUND, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, PONTAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR INSTALAÇÃO MODULAR, SEM NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COMPLEXAS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODAS AS PEÇAS, ELEMENTOS DE ENCAIXE, FIXAÇÃO, AMORTECIMENTO, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E AS CONDIÇÕES DO LOCAL. TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, FORMANDO SUPERFÍCIE CONTÍNUA, ESTÁVEL E SEGURA APÓS A INSTALAÇÃO, DEVENDO O CONJUNTO SER ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE PLAYGROUND E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DO PISO, INCLUINDO PLACAS, ELEMENTOS DE AMORTECIMENTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, RAMPAS DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 65.544,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº 76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: HTTPS://JANIOPOLIS.ATENDE.NET - RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 – CENTRO - FONE (44) 3110-2212 - JANIÓPOLIS – PARANÁ

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o índice INPC acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 09 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES ESPORTIVAS S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, publicada **no PNCP em 06/11/2026**, processo administrativo n.º 129/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.175/0001-33, com sede na(o) Rod. Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N, Km 650, Bairro das Antas no Município de Dracena/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ITAMAR SIDNEI ORTEGA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E PISOS MODULARES OUTDOOR, NOVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	UND	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MULTIATIVIDADES BABY, NOVO, COLORIDO, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) TORRES, SENDO 02 (DUAS) TORRES COM COBERTURA E 01 (UMA) TORRE SEM COBERTURA, INTERLIGADAS POR MÓDULOS DE ACESSO, PASSAGEM E ATIVIDADES LÚDICAS, DESTINADO AO USO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE MENOR FAIXA ETÁRIA, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PLAYGROUNDS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES	PROPRIA	R$18.000,00	R$54.000,00
			COMPONENTES: 02 (DUAS) TORRES COM COBERTURA: MÓDULOS COM ÁREA APROXIMADA DE 1,05 M² CADA, CONSTITUÍDOS POR 04 (QUATRO) ELEMENTOS VERTICAIS DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO, E PLATAFORMA/DECK CENTRAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 MM X 1.000 MM. DEVERÃO POSSUIR COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.500 MM E ALTURA APROXIMADA DE 600 MM. DIMENSÕES INSTALADAS APROXIMADAS DE 2.800 MM DE ALTURA X 1.000 MM DE LARGURA X 1.000 MM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 800 MM DO SOLO ATÉ O DECK, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5% NAS MEDIDAS. 01 (UMA) TORRE SEM COBERTURA: MÓDULO COM ÁREA APROXIMADA DE 1,05 M², CONSTITUÍDO POR 04 (QUATRO) ELEMENTOS VERTICAIS DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO, E PLATAFORMA/DECK CENTRAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 MM X 1.000 MM. DIMENSÕES INSTALADAS APROXIMADAS DE 2.800 MM DE ALTURA X 1.000 MM DE LARGURA X 1.000 MM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 800 MM DO SOLO ATÉ O DECK, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UM) ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE COQUEIRO: MÓDULO DECORATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO À ESTRUTURA, COM FORMATO TEMÁTICO DE COQUEIRO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.400 MM X 650 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 03 (TRÊS) ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE PIRULITO: MÓDULOS DECORATIVOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FIXADOS À ESTRUTURA, EM FORMATO DE PIRULITO E EM CORES VARIADAS. 01 (UM) BALANÇO DE 02 (DOIS) LUGARES PARA BEBÊS: MÓDULO COMPOSTO POR ESTRUTURA DE APOIO ACOPLADA À TORRE E ESTRUTURA DE APOIO COMPLEMENTAR, CONFECCIONADAS EM TUBOS METÁLICOS, COM CORRENTES DE SUSPENSÃO GALVANIZADAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E 02 (DOIS) ASSENTOS TIPO CESTA, COM CINTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E PRÓPRIO PARA USO INFANTIL. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DE 2.400 MM X 2.000 MM. QUANDO NECESSÁRIO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, VAZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 MM DE ALTURA X 990 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 02 (DOIS) ESCORREGADORES RETOS PEQUENOS: MÓDULOS DE DESCIDA RETA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.650 MM, LARGURA EXTERNA APROXIMADA DE 470 MM, LARGURA INTERNA APROXIMADA DE 370 MM E ALTURA DE BORDA LATERAL APROXIMADA DE 130 MM, POSSUINDO CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO PERCURSO E BASE DE APOIO ADEQUADA. DEVERÃO POSSUIR PORTAL DE ACESSO EM FORMATO DE ARCO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, VAZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM DE ALTURA X 980 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 02 (DOIS) MÓDULOS DE ESCALADA PEQUENA: MÓDULOS DE ACESSO INCLINADO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 690 MM DE LARGURA X 890 MM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO)			
			PONTOS VAZADOS PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS, COM CANTOS ARREDONDADOS E 02 (DUAS) ALÇAS DE APOIO PARA AS MÃOS, CONFECCIONADAS EM TUBO METÁLICO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UMA) ESCADA ROTOMOLDADA: MÓDULO DE ACESSO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO DEGRAUS E CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.660 MM X 620 MM, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UM) JOGO DA VELHA: MÓDULO INTERATIVO E DECORATIVO, COMPOSTO POR QUADRO CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 09 (NOVE) CUBOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM MARCAÇÕES "X" E "O", MONTADOS EM EIXO METÁLICO GIRATÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM DE LARGURA X 820 MM DE ALTURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UMA) PASSARELA TÚNEL RETA: MÓDULO DE PASSAGEM CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 760 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.700 MM, CONTENDO 02 (DOIS) PAINÉIS DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 980 MM X 980 MM, DOTADOS DE ABERTURA CENTRAL COMPATÍVEL COM O TÚNEL, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UMA) PASSARELA RETA: MÓDULO DE PASSAGEM CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA, COM GRADES DE SEGURANÇA EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADAS EM TUBOS, E PISO RETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE FIXADO À ESTRUTURA. BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.830 MM DE COMPRIMENTO X 930 MM DE LARGURA, CONTENDO PROTEÇÃO LATERAL COM APROXIMADAMENTE 990 MM DE ALTURA X 1.830 MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UMA) CERCA DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO: MÓDULO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO E VAZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 MM DE ALTURA X 980 MM DE LARGURA, DESTINADO À PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DOS USUÁRIOS, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. 01 (UMA) GANGORRA DE 02 (DOIS) LUGARES: MÓDULO COMPOSTO POR ESTRUTURA DE APOIO, BASE E TRAVESSA CONFECCIONADAS EM TUBOS, CONTENDO 02 (DOIS) ASSENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM REFORÇO ESTRUTURAL ADEQUADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 600 MM X 2.000 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%. OS COMPONENTES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO INFANTIL, COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE PONTAS OU ARESTAS CORTANTES, FIXAÇÕES SEGURAS E MATERIAIS RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO USO CONTÍNUO. OS ELEMENTOS DE ACESSO, PROTEÇÃO E CIRCULAÇÃO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS DE FORMA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO INFANTIL E COM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO. TODAS AS MEDIDAS INDICADAS SÃO APROXIMADAS, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ±5%, DESDE QUE NÃO SEJA COMPROMETIDA A FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO CONJUNTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS A PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071, EM SUA VERSÃO VIGENTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, MATERIAIS NECESSÁRIOS À MONTAGEM,			
			TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, DEIXANDO-O PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.			

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o índice INPC acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 09 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, publicada **no PNCP em 06/11/2026**, processo administrativo n.º 129/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.871.504/0001-48, com sede na(o) Rua mariano Soares, nº 405, bairro Jacu no Município de Araquari/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JEAN CARLOS GOMES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E PISOS MODULARES OUTDOOR, NOVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UND	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MULTIATIVIDADES, NOVO, COLORIDO, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) TORRES COM COBERTURA, INTERLIGADAS POR MÓDULOS DE ACESSO, PASSAGEM E DESCIDA, DESTINADO AO USO INFANTIL EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO EM PLAYGROUNDS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO, COM ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES COMPONENTES: 03 (TRÊS) TORRES COM COBERTURA, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 1,05 M² CADA, COMPOSTOS POR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO, CONTENDO PLATAFORMA/DECK COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 MM X 1.000 MM, FIXADA DE FORMA SEGURA À ESTRUTURA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1.200 MM DO SOLO ATÉ O PISO DA PLATAFORMA. AS TORRES DEVERÃO POSSUIR COBERTURA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.500 MM DE DIÂMETRO E 600 MM DE ALTURA. A ALTURA TOTAL INSTALADA DO CONJUNTO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 3.100 MM, COM LARGURA E COMPRIMENTO APROXIMADOS DE 1.000 MM X 1.000 MM POR MÓDULO, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5% NAS DIMENSÕES INDICADAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ENTRE OS MÓDULOS. 01 (UMA) DESCIDA DE BOMBEIRO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.600 MM, CONTENDO ELEMENTOS DE APOIO E PEGA PARA MÃOS E PÉS, COM APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) PONTOS DE APOIO, ACABAMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, COM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL APROPRIADO PARA AMBIENTE EXTERNO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEGRAUS INTEGRADOS E CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.660 MM DE COMPRIMENTO X 620 MM DE LARGURA, DESTINADA AO ACESSO SEGURO ÀS PLATAFORMAS, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCALADA INCLINADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 690 MM DE LARGURA X 1.600 MM DE ALTURA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 07 (SETE) PONTOS DE APOIO PARA MÃOS E PÉS, COM CANTOS ARREDONDADOS E ELEMENTOS DE PEGA LATERAIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DESTINADOS A AUXILIAR O ACESSO DAS CRIANÇAS ÀS PLATAFORMAS, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCALADA TIPO TEIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE SUPORTE E CORDAS DE MATERIAL RESISTENTE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, FORMANDO MALHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 150 MM, COM OS CRUZAMENTOS DEVIDAMENTE FIXADOS E INTERLIGADOS POR DISPOSITIVOS PRÓPRIOS, DE FORMA A PROPORCIONAR SEGURANÇA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 730 MM DE LARGURA X 1.400 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADA DE ELEMENTOS LATERAIS DE APOIO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PISTAS DE DESCIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900 MM X 2.400 MM, LARGURA INTERNA APROXIMADA DE 350 MM POR PISTA, COM BORDAS LATERAIS DE APROXIMADAMENTE 150 MM DE ALTURA, APRESENTANDO SISTEMA DE DESACELERAÇÃO NA PARTE FINAL DO PERCURSO E BASE DE APOIO ADEQUADA PARA FIXAÇÃO AO SOLO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PASSARELA POSITIVA, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE AS TORRES, COMPOSTA POR ESTRUTURA RESISTENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL EM AMBOS OS LADOS, CONTENDO PISO COM FORMATO ARQUEADO E SUPERFÍCIE ADEQUADA AO TRÂNSITO INFANTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.800 MM DE COMPRIMENTO X 930 MM DE LARGURA, E PROTEÇÃO LATERAL COM APROXIMADAMENTE 990 MM DE ALTURA X 1.800 MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PASSARELA TÚNEL RETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO COLORIDO E PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR E INTEMPÉRIES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 760 MM E COMPRIMENTO DE 1.700 MM, CONTENDO ELEMENTOS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DAS TORRES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 980 MM X 980 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCADA DE DISCOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA RESISTENTE, CONTENDO 05 (CINCO) DISCOS/DEGRAUS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 MM X 300 MM CADA, EQUIPADA COM CORRIMÃO OU ELEMENTOS DE APOIO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TRATAMENTO E ACABAMENTO APROPRIADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) TOBOGÃ COM 02 (DUAS) CURVAS DE APROXIMADAMENTE 90°, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR SEÇÕES CURVAS INTERLIGADAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 800 MM, CONTENDO ELEMENTOS LATERAIS DE PROTEÇÃO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E SEÇÃO DE SAÍDA ADEQUADA PARA DESACELERAÇÃO E CHEGADA SEGURA AO SOLO, COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 760 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 800 MM E LARGURA APROXIMADA DE 900 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) TOBOGÃ TIPO CARACOL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR SEÇÕES CURVAS DESTINADAS À DESCIDA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.800 MM POR SEÇÃO, LARGURA INTERNA APROXIMADA DE 700 MM, CONTENDO PROTEÇÃO LATERAL COM APROXIMADAMENTE 200 MM DE ALTURA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SEGURO. DEVERÁ SER CONECTADO A MÓDULO DE ACESSO AUXILIAR INCLINADO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) DEGRAUS, COM LARGURA APROXIMADA DE 800 MM E COMPRIMENTO DE 1.300 MM, COM ELEMENTOS LATERAIS DE PROTEÇÃO COM APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE ALTURA, ALÉM DE SEÇÃO DE SAÍDA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 750 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. TODOS OS COMPONENTES, ESTRUTURAS, PLATAFORMAS, ESCADAS, PASSARELAS, ESCALADAS, ESCORREGADORES, TOBOGÃS, COBERTURAS, ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, FIXADORES, PARAFUSOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PARTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER PRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE PONTAS OU ARESTAS CORTANTES E SER RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO USO CONTÍNUO. OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO QUE IMPEÇA O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM PARTES CORTANTES OU SALIENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS A PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071, EM SUA VERSÃO VIGENTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEIXANDO O PLAYGROUND EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	PLASGOMES	R$24.700,00	R$74.100,00
2	3	UND	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MULTIATIVIDADES, NOVO, COLORIDO, COMPOSTO POR 05 (CINCO) TORRES, SENDO 04 (QUATRO) TORRES COM COBERTURA E 01 (UMA) TORRE SEM COBERTURA, INTERLIGADAS POR MÓDULOS DE ACESSO, PASSAGEM E DESCIDA, DESTINADO AO USO INFANTIL EM AMBIENTE EXTERNO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PLAYGROUNDS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES COMPONENTES: 04 (QUATRO) TORRES COM COBERTURA, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 1,05 M² CADA, COMPOSTOS POR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM REFORÇO INTERNO E PLATAFORMA/DECK COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 MM X 1.000 MM, FIXADA DE FORMA SEGURA À ESTRUTURA. AS TORRES DEVERÃO POSSUIR COBERTURA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.500 MM DE DIÂMETRO X 600 MM DE ALTURA. ALTURA TOTAL INSTALADA APROXIMADA DE 3.100 MM, COM LARGURA E COMPRIMENTO APROXIMADOS DE 1.000 MM X 1.000 MM POR MÓDULO, E ALTURA APROXIMADA DE 1.200 MM DO SOLO ATÉ O PISO DA PLATAFORMA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES INDICADAS. 01 (UMA) TORRE SEM COBERTURA, COM MÓDULO DE APROXIMADAMENTE 1,05 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM REFORÇO INTERNO E PLATAFORMA/DECK COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.000 MM X 1.000 MM, FIXADA DE FORMA SEGURA À ESTRUTURA, COM ALTURA TOTAL INSTALADA APROXIMADA DE 3.100 MM, LARGURA E COMPRIMENTO APROXIMADOS DE 1.000 MM X 1.000 MM E ALTURA APROXIMADA DE 1.200 MM DO SOLO ATÉ O PISO DA PLATAFORMA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE COQUEIRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À COMPOSIÇÃO ESTÉTICA DO PLAYGROUND, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.400 MM X 650 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 03 (TRÊS) ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE PIRULITO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDOS E FIXADOS À ESTRUTURA DO PLAYGROUND, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO ESTÉTICA DO EQUIPAMENTO. 01 (UM) BALANÇO COM 02 (DOIS) LUGARES, COMPOSTO POR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, COM SISTEMA DE SUSPENSÃO POR CORRENTES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM X 225 MM CADA ASSENTO, E DIMENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 2.400 MM X 2.000 MM, DEVENDO POSSUIR ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 MM DE ALTURA X 990 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 02 (DUAS) CERCAS DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADAS, DESTINADAS À PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DOS USUÁRIOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 MM DE ALTURA X 980 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) DESCIDA DE BOMBEIRO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.600 MM, CONTENDO 04 (QUATRO) ELEMENTOS DE APOIO, PROPORCIONANDO PONTOS DE PEGA E APOIO PARA MÃOS E PÉS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL E TRATAMENTO SUPERFICIAL DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCADA CURVA METÁLICA, DESTINADA AO ACESSO ÀS PLATAFORMAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) DEGRAUS, CORRIMÃO E ELEMENTOS DE APOIO PARA AS MÃOS, COM TRATAMENTO E ACABAMENTO APROPRIADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.800 MM X 800 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEGRAUS INTEGRADOS E CORRIMÃO DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.660 MM X 620 MM, DESTINADA AO ACESSO SEGURO ÀS PLATAFORMAS, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) ESCORREGADOR RETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.400 MM, LARGURA EXTERNA APROXIMADA DE 510 MM, LARGURA INTERNA APROXIMADA DE 420 MM E BORDAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 150 MM DE ALTURA, CONTENDO CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO E BASE DE APOIO ADEQUADA PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHADO DE PORTAL DE PROTEÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM DE ALTURA X 980 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) TOBOGÃ TIPO CARACOL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DUAS SEÇÕES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.800 MM POR SEÇÃO, LARGURA INTERNA APROXIMADA DE 700 MM, PROTEÇÃO LATERAL COM APROXIMADAMENTE 200 MM DE ALTURA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SEGURO, CONECTADO A MÓDULO DE ACESSO AUXILIAR INCLINADO CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) DEGRAUS, COM LARGURA APROXIMADA DE 800 MM E COMPRIMENTO DE 1.300 MM, ACOMPANHADO DE ELEMENTOS LATERAIS DE PROTEÇÃO COM APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE ALTURA E SEÇÃO DE SAÍDA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 750 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCALADA INCLINADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 690 MM DE LARGURA X 1.600 MM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) PONTOS DE APOIO PARA MÃOS E PÉS, COM CANTOS ARREDONDADOS E ELEMENTOS LATERAIS DE PEGA E APOIO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) JOGO DA VELHA, MÓDULO INTERATIVO E RECREATIVO, COMPOSTO POR QUADRO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO 09 (NOVE) ELEMENTOS MÓVEIS OU GIRATÓRIOS, DESTINADOS À REPRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS "X" E "O", COM MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO SEGURO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM DE LARGURA X 820 MM DE ALTURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PASSARELA NEGATIVA, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE AS TORRES, COMPOSTA POR ESTRUTURA RESISTENTE, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS E PISO ARQUEADO PARA BAIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIXAÇÃO SEGURA À ESTRUTURA, APRESENTANDO BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.800 MM DE COMPRIMENTO X 930 MM DE LARGURA, E PROTEÇÃO LATERAL COM APROXIMADAMENTE 990 MM DE ALTURA X 1.800 MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PONTE DE CORDAS, DESTINADA À PASSAGEM E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS TORRES, COMPOSTA POR ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, COM PISO E LATERAIS CONFECCIONADOS EM CORDA DE MATERIAL APROPRIADO PARA USO INFANTIL, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, FORMANDO MALHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 150 MM, COM OS CRUZAMENTOS DEVIDAMENTE FIXADOS E INTERLIGADOS POR DISPOSITIVOS PRÓPRIOS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.800 MM DE COMPRIMENTO X 930 MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PASSARELA TÚNEL RETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 760 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.700 MM, CONTENDO ELEMENTOS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DAS TORRES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 980 MM X 980 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) PASSARELA TÚNEL EM CURVA DE APROXIMADAMENTE 90°, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 760 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.700 MM, CONTENDO ELEMENTOS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DAS TORRES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 980 MM X 980 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UM) TOBOGÃ COM 02 (DUAS) CURVAS DE APROXIMADAMENTE 90°, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 800 MM, CONTENDO DUAS SEÇÕES CURVAS, ELEMENTOS LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 760 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 800 MM E LARGURA APROXIMADA DE 900 MM, COM SEÇÃO DE SAÍDA ADEQUADA PARA DESACELERAÇÃO E CHEGADA SEGURA AO SOLO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCALADA TIPO TEIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE E CORDAS DE MATERIAL APROPRIADO PARA USO INFANTIL, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, FORMANDO MALHA DE APROXIMADAMENTE 150 MM X 150 MM, COM OS CRUZAMENTOS DEVIDAMENTE FIXADOS E INTERLIGADOS POR DISPOSITIVOS PRÓPRIOS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 730 MM DE LARGURA X 1.400 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADA DE ELEMENTOS LATERAIS DE APOIO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. 01 (UMA) ESCADA DE DISCOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA RESISTENTE, CONTENDO 05 (CINCO) DISCOS/DEGRAUS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 MM X 300 MM CADA, EQUIPADA COM CORRIMÃO OU ELEMENTOS DE APOIO EM MATERIAL RESISTENTE, COM TRATAMENTO E ACABAMENTO APROPRIADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ± 5% NAS DIMENSÕES. TODOS OS COMPONENTES, ESTRUTURAS, PLATAFORMAS, ESCADAS, PASSARELAS, ESCALADAS, ESCORREGADORES, TOBOGÃS, BALANÇO, COBERTURAS, ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, ELEMENTOS DECORATIVOS, FIXADORES, PARAFUSOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PARTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER PRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL, APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, AUSÊNCIA DE PONTAS OU ARESTAS CORTANTES E SER RESISTENTES ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO USO CONTÍNUO. OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO QUE IMPEÇA O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM PARTES CORTANTES OU SALIENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS A PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071, EM SUA VERSÃO VIGENTE . DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEIXANDO O PLAYGROUND EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.	PLASGOMES	R$34.700,00	R$104.100,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o índice INPC acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 09 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

De 2019 para cá, a educação do Paraná foi aprovada com nota máxima.



Saímos do 7º para o **1º lugar no IDEB** e conquistamos o 1º lugar nas quatro áreas do PISA. Melhor educação da América Latina.

Ganhando o Mundo: **+ de 4.500 alunos** fazendo intercâmbio no exterior.

Uniformes e kits escolares completos para **1 milhão de alunos**.

No período integral, alunos que recebiam 3 refeições, agora fazem **5 por dia**.

+ de 440 salas substituídas
+ 1.200 escolas reformadas
29 escolas novas

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Terra de gente que trabalha e cuida.

pr.gov.br